

EDITAL 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições	31/05/2025 a 06/06/2025
Seleção	07/06 a 09/06/2025
Resultado parcial	09/06/2025
Recurso	10 a 12/06/2025
Resultado Final	13/06/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 20/06/2025

EDITAL 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CATEGORIA DE APOIO

ANEXO II

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais) recurso do ciclo 01 da PNAB, distribuídos conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PROJETO	VALOR TOTAL
ARTESANATO OFICINAS	1	1	1	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
TEATRO	1	-	-	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CIRCO	1	-	-	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
GRUPO FOLCÓRICO	1	-	-	-	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
CAPOEIRA	1	-	-	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
HIP HOP	1	-	-	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	1	-	-	-	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
QUADRILHAS JUNINAS	1	1	-	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
DANÇA	1	1	-	-	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
LITERATURA OFICINAS	1	-	-	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MÚSICA DUPLA	1	1	1	1	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
MÚSICA GRUPO ACIMA DE 3	2	1	1	1	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
TRIO PÉ DE SERRA	1	1	1	-	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
MÚSICA INDIVIDUAL	1	1	1	1	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
PROJETOS LIVRES DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E DE MATRIZES AFRICANAS	1	1	-	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
PROJETOS LIVRES	1	1	-	-	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

Valor total do edital		35		R\$ 228.000,00
-----------------------	--	----	--	-------------------

1.2 Poderão se inscrever no Edital agentes culturais, Pessoas Físicas ou Jurídicas que realizam atividades Culturais no município de BARRA DOS COQUEIROS, há pelo menos, 01 (um) ano.

1.3 Para todos os projetos, 50% dos integrantes descritos na ficha técnica deverão possuir comprovação de residência no município de BARRA DOS COQUEIROS, com no mínimo um ano de residência.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 ARTESANATO OFICINAS: Podem se inscrever nesta categoria propostas de realização de oficinas práticas e formativas na área do artesanato, voltadas à valorização de saberes tradicionais, técnicas manuais e expressões culturais locais. As oficinas devem ter caráter educativo e participativo, proporcionando aos participantes o aprendizado de técnicas artesanais como bordado, crochê, cerâmica, marcenaria, cestaria, tecelagem, papel reciclado, entre outras.

2.2 TEATRO: Podem se inscrever nessa categoria propostas de oficinas voltadas à prática, formação e experimentação na linguagem do teatro ou apresentações teatrais. As atividades devem promover o desenvolvimento de habilidades cênicas, a expressão corporal e vocal, a construção de personagens, a improvisação, o trabalho em grupo e a apreciação do fazer teatral.

2.3 CIRCO: Esta categoria contempla propostas de oficinas formativas na linguagem do circo, destinadas à transmissão de saberes técnicos e artísticos relacionados às artes circenses ou apresentações. As atividades devem promover a vivência e o aprendizado de técnicas como malabarismo, acrobacia, equilíbrio, palhaçaria, aéreas, mágica, manipulação de objetos, entre outras expressões do universo circense.

2.4 GRUPO FOLCLÓRICO: Esta categoria contempla a participação de grupos folclóricos em apresentações públicas que valorizem e promovam as manifestações tradicionais da cultura popular. Serão aceitas propostas de grupos que atuem com danças, músicas, festejos, encenações e rituais que expressem saberes e práticas culturais de comunidades, regiões ou povos tradicionais.

2.5 CAPOEIRA: Esta categoria contempla propostas de oficinas e/ou apresentações voltadas à prática, à difusão e à valorização da capoeira como expressão cultural afro-brasileira, reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Brasil. As atividades podem incluir a capoeira angola, capoeira regional, rodas

de capoeira, samba de roda, maculelê, puxada de rede, entre outros elementos que compõem esse universo.

2.6 HIP HOP: Esta categoria contempla propostas de oficinas e/ou apresentações que valorizem os elementos da cultura Hip Hop, como o rap, o DJ, o breaking (dança), o graffiti e o conhecimento de base. As atividades devem promover a expressão artística, o pensamento crítico, a inclusão social e o fortalecimento das identidades juvenis e periféricas.

2.7 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Esta categoria contempla propostas voltadas à formação, criação e difusão no campo do audiovisual, abrangendo oficinas, laboratórios, produções de vídeos, curtas-metragens, documentários, videoclipes, conteúdos para redes sociais, entre outros formatos.

2.8 QUADRILHAS JUNINAS: Esta categoria contempla propostas de apresentações de quadrilhas juninas, com foco na valorização, promoção e preservação dessa manifestação popular tradicional, especialmente no contexto das festas de São João e demais celebrações do ciclo junino.

2.9 DANÇA: Esta categoria contempla propostas artísticas que tenham a dança como linguagem principal de expressão. São aceitas manifestações de diferentes estilos, vertentes e tradições da dança, desde criações contemporâneas até expressões clássicas, populares e tradicionais.

2.10 LITERATURA OFICINAS: Esta categoria contempla propostas de oficinas voltadas ao incentivo à leitura, à escrita e à produção literária, em diferentes gêneros e formatos, como poesia, conto, crônica, romance, literatura de cordel, literatura oral, literatura infantojuvenil, entre outros. As atividades devem ter caráter formativo, criativo e participativo, promovendo o desenvolvimento da expressão escrita e do pensamento crítico.

2.11 MÚSICA DUPLA: Esta categoria contempla propostas de apresentações musicais realizadas por duplas, que atuem em diferentes gêneros e estilos musicais, valorizando a diversidade cultural e a produção artística local e regional. Podem participar duplas que desenvolvam repertórios autorais e/ou interpretações de músicas tradicionais, populares, eruditas ou contemporâneas.

2.12 MÚSICA GRUPOS ACIMA DE 3: Esta categoria contempla propostas de apresentações musicais realizadas por grupos musicais compostos por quatro ou mais integrantes, abrangendo diferentes gêneros e estilos musicais, tais

como rock, pop, jazz, samba, forró, música regional, música instrumental, entre outros.

2.13 TRIO PÉ DE SERRA: Esta categoria contempla propostas de apresentações musicais realizadas por trios que seguem a tradição do Pé de Serra, estilo característico da música nordestina, especialmente do forró, envolvendo sanfona, zabumba e triângulo. As apresentações devem valorizar a cultura popular nordestina, suas raízes e manifestações típicas, promovendo a preservação e difusão do patrimônio musical regional.

2.14 MÚSICA INDIVIDUAL: Esta categoria contempla propostas de apresentações musicais realizadas por artistas individuais, que atuem como cantores, instrumentistas ou intérpretes em diferentes estilos e gêneros musicais. Podem participar artistas que apresentem repertórios autorais e/ou interpretações de obras tradicionais, populares, eruditas ou contemporâneas.

2.15 PROJETOS LIVRES DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E DE MATRIZES AFRICANAS: Esta categoria é destinada a propostas culturais e artísticas originadas por comunidades tradicionais e grupos de matriz africana, que valorizem, preservem e difundam seus saberes, práticas, expressões e identidades culturais.

2.16 PROJETOS LIVRES: Esta categoria contempla propostas artísticas e culturais de caráter livre, que não se enquadram em categorias específicas do edital, mas que contribuem para a diversidade, inovação e fortalecimento da cena cultural local e regional.

EDITAL 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

1.2 Para pessoa física:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

CEP

Endereço completo: (Logradouro, número, bairro, cidade e estado)

1.3 Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Ocupação de Terras da União

1.4 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

1.5 Gênero:

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

1.6 Raça, cor ou etnia:

1.7 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

1.8 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto

- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.10 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos meses?(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, o salário mínimo aproximado é R\$ 1.518,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.11 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

1.12 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

1.14 Caso tenha respondido "sim" no item 1.13, deverá preencher os seguintes campos:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.15.1 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2. DADOS DO PROJETO (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha o segmento a que vai concorrer (ver Anexo I, item 1.1):

2.4 Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve)

2.5 Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis)

2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência etc.)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

2.9 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

2.10 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

2.11 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.12 Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada, dentro do município de BARRA DOS COQUEIROS).

2.13 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.14 Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra?

Pessoa indígena? Pessoa com deficiência?

2.15 Cronograma de Execução: (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim, Exemplo: Comunicação, Pré-produção, Divulgação do projeto nos veículos de imprensa)

2.16 Estratégias de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

2.17 Links de acesso ao material do portfólio da produtora, do coletivo de cinema independente e/ou do diretor do projeto, se houver.

2.18 Contrapartida: (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

2.19 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. Anexe uma tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor unitário	Qtd.	Valor Total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Para registro das apresentações	Serviço	R\$ 1.000,00	01	R\$ 1.000,00	Local pesquisado

EDITAL 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO IV

1.1 A Comissão de Avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios e avaliação de cada projeto, conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
Identificação	Descrição	Peso	Pontuação Máxima
01	Criatividade e originalidade do projeto.	2.5	25
02	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	2.5	25
03	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	2	20
04	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	2	20
05	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	1	10
TOTAL			100

1.3 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou D, será desclassificado do Edital.

1.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

1.5 Para proponentes Pessoas Jurídicas, Coletivos ou Grupos Culturais, será considerado o Representante Legal responsável pela inscrição para aferição da pontuação bônus.

1.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E respectivamente e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação bônus.

1.7 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

1.8 Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO V

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

EDITAL 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 01/2025

ANEXO VI

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL n° 01/2025.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, inscrito no CNPJ sob n° 13.107.180/0001-57, sediado no Centro, BARRA DOS COQUEIROS – SE – CEP 49320-000, neste ato representado pelo Sr. Lucivaldo do Carmo Dantas Prefeito Municipal, doravante designado apenas MUNICÍPIO.

1.2 O AGENTE CULTURAL, Sr.[NOME – (PESSOA FÍSICA

OU JURÍDICA, inscrita no CPF/CNPJ sob o n°....., estabelecido(a) à....., bairro....., no município de BARRA DOS COQUEIROS, CEP:

....., telefones , neste ato representado por seu titular, portador da carteira de

identidade n°....., inscrito no CPF , doravante designado

AGENTE CULTURAL.

1.3 Pelo presente instrumento, firmado com fulcro na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 e Decreto 11.525/2023 nos termos do artigo 5º, as partes acima nominadas resolvem firmar o presente Termo de Execução Contratual, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o artigo 5º, da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, celebrado com AGENTE CULTURAL selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL n° 01/2025

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 D.C.T em epígrafe.

4. RECURSOS FINANCEIROS – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]) reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da(s) rubrica(s):

..... – Recurso

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura do presente Termo pelas partes, e terá duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a)

AGENTE CULTURAL;

- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada; aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc II - PNAB na realização da ação cultural;
- II. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- III. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV. prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- V. atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;
- VI. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VIII. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do
- IX. fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública em até 12 meses, por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto

8.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

8.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2.2 O MUNICÍPIO por meio de agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto em até 5 dias úteis, e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, em até 3 dias úteis, poderá: determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

I. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

II. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural,

mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, trinta dias, contado do recebimento da notificação

8.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado, com prazo para retorno, para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição. Desde que enquadrados nas hipóteses tratadas no art. 27 do Decreto 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização
- V. judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - VI. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - VII. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.
 - VIII. violação da legislação aplicável;
 - IX. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - X. má administração de recursos públicos;

XI. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

XII. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

XIII. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Esse termo de Execução Cultural será monitorado pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2 A execução da proposta obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização da proposta.

12.3 A execução deverá ocorrer, integralmente, na cidade de BARRA DOS COQUEIROS, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

12.4 O AGENTE CULTURAL deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho, informando novas datas para conclusão das etapas de entregas previstas.

12.5 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo, se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original e/ou alterarem a pontuação dos critérios técnicos e objetivos.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município.

BARRA DOS COQUEIROS /SE, _____ ,
de _____ de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

AGENTE CULTURAL
Responsável pelo Projeto

EDITAL 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO –

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL-SOCIAL

ANEXO VII

Eu, _____, CPF n° _____,
_____, RG n° _____,

DECLARO para fins de participação no Edital n° 001 /2025 que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

- Proponentes do gênero feminino
- Proponentes negros / indígenas
- Proponentes com deficiência
- Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

ANEXO VIII

Eu, _____ inscrito no CPF

e inscrito no RG _____, detentor do imóvel localizado em _____ Bairro:

_____ Cidade:

_____ CEP: _____, declaro

que _____ inscrito no CPF _____

e inscrito no RG _____ é locador do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.

BARRA DOS COQUEIROS /SE, _____ de _____ do ano de 2025.

(assinatura do declarante)

(assinatura do proponente)

* Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.

CHECK LIST DOCUMENTOS - PNAB - PESSOA FISICA

()	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)
()	COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA ENVOLVIDA
()	COPIA RG + CPF
()	COMPROVANTE DE RESIDENCIA OU DECLARAÇÃO
()	COMPROVANTE BANCARIO
()	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
()	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA DO GOVERNO DE SERGIPE
()	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
()	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, EMITIDA NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ / _____ /2025

RECEBIDO POR: _____

ENTREGUE POR: _____

CHECK LIST DOCUMENTOS - PNAB PESSOA JURIDICA

()	INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
()	ATOS CONSTITUTIVOS - CONTRATO SOCIAL - ESTATUTO
()	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)
()	COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA ENVOLVIDA
()	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE PESSOA JURÍDICA
()	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE
()	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
()	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA DE SERGIPE
()	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
()	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, EMITIDA NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ / _____ /2025

RECEBIDO POR: _____

ENTREGUE POR: _____